



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 001/2025

ATA



Câmara Municipal de Ouro Branco

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º27/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro – Ouro Branco/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Neymar Magalhães Meireles, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/20224, processo administrativo n.º 57/2024, Pregão eletrônico 11/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no resolução 26/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de panificação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor						
Item	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO–ME, empresa cadastrada com CNPJ nº 14.101.776/0001-02, com sede na Rua Santo Antonio nº 402, Centro, Ouro Branco, CEP: 36490-008; representada por sua proprietária					
TR	Thais Batista Santana Pinheiro, conforme ato constitutivo em anexo.					
X	Especificação	Cod CATMAT	Unidade	Quant.	ValorUn. (R\$)	Valortotal (R\$)
01	PÃO, TIPO FRANCES: Média 50g. Formato fusiforme, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Não serão aceitos pães queimados e/ou mal assados.	8920	Kg	1400	R\$19,40	R\$27.160,00
02	PÃO DE QUEIJO: Unidades pequenas, de aproximadamente 30g, assados ao ponto. Embalagem plástica ou de papel. Produtos de	8920	Kg	300	R\$49,10	R\$14.730,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.					
03	PRESUNTO: Presunto cozido, sem gordura e fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que a embalagem não se apresente alterada	8920	Kg	100	R\$39,15	R\$3.915,00
04	MUSSARELA: Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que a embalagem não se apresente alterada.	8920	Kg	100	R\$61,10	R\$6.110,00
05	QUEIJO, TIPO MINAS: Frescal, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados.	8920	Un.	250	R\$46,90	R\$11.725,00
06	BOLO ALIMENTÍCIO: Sabores variados. Média 500g, redondo, assado ao ponto e embalado com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	8920	Un.	200	R\$26,90	R\$5.380,00
07	BOLO ALIMENTÍCIO: Sabores variados. Bolo inglês, retangular, 20 cm x 9.5 cm x 42 mm. Assado ao ponto e embalado em bandejas/embalagens de alumínio descartáveis com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	8920	Kg	50	R\$40,90	R\$2.045,00
08	ROSQUINHAS VARIADAS: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal, lecitina de soja corante caramelo e aromatizante. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se	8920	Kg	30	R\$64,90	R\$1.947,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	apresentar quebradiço. - o produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada.					
09	SALGADOS PEQUENOS: Variados. Aproximadamente 30g. Assado ou frito. Embalagem plástica ou de papel. Produtos de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico.	8920	cento	300	R\$91,40	RS\$27.420,00
10	EMPADÃO DE FRANGO: 10x10cm, aproximadamente 160g. Embalagem primária apropriada para alimentos, com peso mínimo de 160 gramas cada unidade; com validade mínima de 24 horas a partir da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 216/04, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Determinados pela ANVISA;	8920	Un.	600	R\$17,90	RS\$10.740,00
11	ESFIRRA DE CARNE: Recheio de carne moída refogada, assada; pronta para consumo; transportada e conservada a uma temperatura ambiente; composta de farinha de trigo, gordura e/ou óleo, sal, açúcar, leite e outros ingredientes permitidos; embalagem primária apropriada para alimentos, com peso mínimo de 200 gramas cada unidade; com validade mínima de 24 horas a partir da data da entrega e condições de acordo com a RDC 12/01, RDC 216/04, RDC 14/14 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	8920	Un.	600	R\$8,70	RS\$5.220,00
12	ESFIRRA DE FRANGO: Recheio de carne de frango refogada, cozida e/ou assada; pronta para consumo; transportada e conservada a uma temperatura ambiente. Composta de farinha de trigo, gordura e/ou óleo, sal, açúcar, leite e outros ingredientes permitidos; com recheio de carne de frango refogada com temperos; embalagem primária apropriada para alimentos, com peso mínimo de 200 gramas cada unidade; com validade mínima de 24 horas a partir da data da entrega e condições de acordo com a RDC 12/01, RDC 216/04, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	8920	Un.	600	R\$8,70	RS\$5.220,00
13	TORTA DE FRANGO: Carne de frango refogada, assada; pronta para consumo; transportada e conservada a uma temperatura ambiente; embalagem primária apropriada para alimentos, com peso mínimo de 200 gramas cada unidade; com validade mínima de 24 horas a partir da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 216/04, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos	8920	Un.	100	R\$37,19	RS\$22.314,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	administrativos determinados pela ANVISA.					
14	COXINHA DE FRANGO: Salgado frito, com recheio de frango, pesando aproximadamente 120g. Pronto para consumo; transportada e conservada a uma temperatura ambiente; embalagem primaria apropriada para alimentos, com peso mínimo de 120g gramas cada unidade; com validade mínima de 24 horas a partir da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 216/04, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	8920	Un	600	RS\$6,13	RS\$3.678,00
15	PASTEL ASSADO DE CARNE: Carne, aproximadamente 170g. Pronto para consumo; transportado e conservado a uma temperatura ambiente; embalagem primaria apropriada para alimentos, com peso mínimo de 170 gramas cada unidade; com validade mínima de 24 horas a partir da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 216/04, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	8920	Un.	600	RS\$8,10	RS\$4.860,00
16	PASTEL ASSADO DE PRESUNTO E MUSSARELA: presunto e mussarela, aproximadamente 170g. Pronto para consumo; transportado e conservado a uma temperatura ambiente; embalagem primaria apropriada para alimentos, com peso mínimo de 170 gramas cada unidade; com validade mínima de 24 horas a partir da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 216/04, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	8920	Un.	600	RS\$8,48	RS\$5.088,00
17	QUIBE RECHEADO DE MUSSARELA: Aproximadamente 120g. Embalagem primaria apropriada para alimentos, com peso mínimo de 120 gramas cada unidade; com validade mínima de 24 horas a partir da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 216/04, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Determinados pela ANVISA.	8920	Un.	600	RS\$7,00	RS\$4.200,00
18	EMPADA DE FRANGO: Aproximadamente 70g. Embalagem primaria apropriada para alimentos, com peso mínimo de 70 gramas cada unidade; com validade mínima de 24 horas a partir da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 216/04, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Determinados pela ANVISA;	8920	Un.	600	RS\$6,30	RS\$3.780,00
19	SANDUICHE NATURAL: Pão: Sírio ou forma. Aproximadamente 180g, contendo presunto, patê de Frango com cenoura, Mussarela, Alface e tomate.	8920	Un.	600	RS\$12,00	RS\$7.200,00
20	REQUEIJAO: Requeijão em barra, aproximadamente 500g. Embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério	8910	Un.	300	RS\$38,90	RS\$11.670,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	da Saúde e/ou Agricultura					
21	REQUEIJÃO CREMOSO: Requeijão tipo cremoso, conservação: 1 a 10°C, peso: 200g, tipo embalagem: bisnaga, prazo de validade: 60 dias (fechado).	8910	Kg	400	R\$15,77	R\$6.308,00
22	HAMBURGÃO: Pão, bife bovino, presunto, mussarela, bacon e requeijão. Embalagem primária apropriada para alimentos, com peso mínimo de 250 gramas cada unidade; com validade mínima de 24 horas a partir da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 216/04, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	8920	Un.	600	R\$9,83	R\$5.898,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO*						R\$196.608,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Ouro Branco.

3.2 Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade



Câmara Municipal de Ouro Branco

interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item

5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados os valores estimados e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram



Câmara Municipal de Ouro Branco

registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de



Câmara Municipal de Ouro Branco

cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Câmara Municipal de Ouro Branco

- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata de registro de preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% do valor da ata de registro de preços.**
 3. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% do valor da ata de registro de preços.**
 4. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor da ata de registro de preços.**
 5. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% do da ata de registro de preços.**
 6. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor da ata de registro de preços.**
- 10.3 A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.1. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão gerenciador ao Detentor da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Câmara Municipal de Ouro Branco

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Detentor da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Detentor da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Órgão gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,



Câmara Municipal de Ouro Branco

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata foi lavrada em 02(DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ouro Branco, 27 de dezembro de 2024

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado digitalmente
gov.br NEYMAR MAGALHÃES MEIRELES
Data: 27/12/2024 18:05:53-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Neymar Magalhães Meireles
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Representante legal do órgão gerenciador

THAIS BATISTA SANTANA Assinado de forma digital por
PINHEIRO THAIS BATISTA SANTANA
10544257600:141017760 PINHEIRO
00102 10544257600:14101776000102
Dados: 2024.12.27 17:18:49 -03'00'

Thais Batista Santana Pinheiro THAIS
BATISTA SANTANA PINHEIRO –ME
Representante legal do fornecedor registrado

Márcio Vander Vieira
Diretor Administrativo

CPF: 703.784.526-49

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.420-000 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

Presidente: Neymar Magalhães Meireles